

LEI MUNICIPAL Nº 1.283/97, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997

Autoriza a realização de convênio com o Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - Independente de sua transcrição, fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta do convênio a ser firmado entre as partes, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-meios em execução, classificado na seguinte dotação orçamentária:

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

02040141.057-Auxílio ao Cartório Eleitoral

3233.00 - Contribuições Correntes

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB.DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO RS, 17/FEVEREIRO/1997

Sergio Luiz Arsego,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,  
Secretario de Administração.

→ 1<sup>L</sup> +

õ

1

õ



TM - a K - i ÷ ! z x f ç ù 0 â I  
L ' q - ÿ = ÷ ! z x f ç ù 0 â I  
î > a ÷ = ÷ ! z x f ç ù 0 â I  
î ð ÷ = ÷ ! z x f ç ù 0 â I

| 6 | 0 | 2 | 4 |  
| 6 | w | Q | h | s | t | U |